



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

EDITAL

PROCESSO Nº 020/2022

CONVITE Nº 002/2022

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

Tipo: Menor Preço – regime de empreitada global por item.

Local para o recebimento da documentação e proposta: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, estabelecida na Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 - CEP 17.940-000 Santa Mercedes/SP

Data para o recebimento da documentação e proposta: até o dia 27 de abril de 2022.

Horário para o recebimento da documentação e proposta: até as 08:30 horas.

O senhor **VALDIR VERONA**, Prefeito do Município de Santa Mercedes, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, por regime de empreitada por preço global, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I**, para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo os documentos e as propostas deverão ser entregues devidamente lacrados na Sala de Licitações da Prefeitura de Santa Mercedes, situada na Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 - CEP 17.940-000, até o dia 27 de abril de 2022, até as 08:30 horas, local, dia e hora em que será dado início à abertura dos envelopes pela Comissão de Licitação.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

ITEM	OBJETO RESUMIDO
01	Concurso Público
02	Processo Seletivo

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

1.3. A empresa contratada deverá observar a legislação regulamentadora da matéria na prestação dos serviços objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte convidadas ou interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Administração Municipal para retirar o Convite;

2.1.2. Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93, comprovado através de declaração de interesse na participação apresentando, para tanto, o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.4. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.2, e

2.2.5. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para a habilitação **todos** os licitantes deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

3.1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:

a) Ato constitutivo da empresa, sendo o Registro comercial, quando se tratar de Empresa Individual, ou estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades.

3.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

3.1.2.1. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, que deverá ser comprovada através da apresentação de "Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado" em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

3.1.3. Documentação complementar:

3.1.3.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel, conforme modelo do Anexo IV, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- c) Se enquadra na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- d) OPCIONAL - As empresas que não enviarem representantes **PODERÃO** anexar ao envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", **Carta de Desistência de Recurso**, conforme modelo – Anexo V.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações.
- 4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.
- 4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.5. Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 4.6. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº ____/2022

PROCESSO Nº ____/2022

"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

CNPJ DO LICITANTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

4.7. O licitante será inabilitado quando:

4.7.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.7.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.8. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5. PROPOSTA

5.1. O Anexo II deste edital poderá ser utilizado como modelo para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail da empresa, e-mail pessoal do responsável pela empresa, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.2.2. Preços total dos serviços representado por algarismos e em moeda nacional corrente;

a) O preço apresentado na proposta deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

5.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.5. Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

5.2.6. OPCIONAL - As empresas que não enviarem representantes **PODERÃO** anexar ao envelope nº 02 “PROPOSTA”, **Carta de Desistência de Recurso**, conforme modelo - Anexo VI.

5.3. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONVITE Nº ___/2022

PROCESSO Nº ___/2022

“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

CNPJ DO LICITANTE: _____

6. PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO

6.1. Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta, deverão ser entregues a Comissão de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

6.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, ou a Credencial, conforme Anexo III deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- 6.3. Os trabalhos da Comissão de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite.
- 6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 6.7. A Comissão de Licitações examinará os documentos de habilitação e dará publicidade ao teor de sua decisão.
- 6.8. Ato contínuo, a Comissão prosseguirá, desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, para a fase de abertura dos envelopes nº 2 (proposta) no mesmo ato.
- 6.9. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis disposto em lei, para interposição de recursos.
- 6.10. O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.
- 6.11. Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1.
- 6.12. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 6.13. A Comissão de Licitações examinará as propostas e dará publicidade ao teor de sua decisão, caso os licitantes presentes não sejam intimados no ato da decisão.
- 6.14. Após o encerramento do prazo de 02 (dois) dias úteis previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito desta Administração Municipal para adjudicação e homologação.
- 6.15. As comunicações referentes a este certame serão publicadas na Imprensa oficial do Município de Santa Mercedes, de acordo com o disposto em Lei Orgânica e no site oficial: <http://www.santamercedes.sp.gov.br>.
- 6.16. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei nº 8.666/93;
- 6.17. Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura de Santa Mercedes, situada na Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 - Centro – CEP: 17.940-000, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito desta Administração Municipal.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O julgamento será realizado pelo **preço total**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço em cada item** e que atender a todas as exigências deste Convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

7.2. Será considerado vencedor de cada um dos itens o licitante que oferecer a proposta **de menor preço total (PT)** de acordo com a média aritmética dos preços oferecidos para as taxas de inscrição, conforme segue:

$$\text{ITEM 01 - } \quad \quad \quad \text{PT} = \frac{\text{T1} + \text{T2} + \text{T3}}{3}$$

$$\text{ITEM 02 - } \quad \quad \quad \text{PT} = \frac{\text{T1} + \text{T2} + \text{T3}}{3}$$

Onde:

PT é o preço total

T1 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível fundamental

T2 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível médio

T3 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível superior

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.4. A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

8. DO CONTRATO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo VII.

8.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

8.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

8.4. O contrato vigorará a partir de sua assinatura e até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado desde que de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.5. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Adeval de Souza Rodrigues, cargo: Responsável pelas Atividades do Recursos Humanos, de acordo com a Portaria nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços dos serviços ora licitados não serão reajustados tendo em visto o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Pelos serviços prestados a contratada será remunerada pelo valor obtido com as inscrições que serão efetuados pelos próprios candidatos, na data em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada, pelo preço estabelecido na proposta, de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo pleiteado.

10.2 Caso o valor obtido com as inscrições ultrapasse o limite estabelecido pela alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada deverá repassar à Contratante o valor excedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

11. DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da compra a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.

12.2 Constituem anexos do presente instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Credencial
Anexo IV – Declarações
Anexo V - Modelo de Carta de Desistência de Recurso (fase de habilitação)
Anexo VI - Modelo de Carta de Desistência de Recurso (fase de propostas)
Anexo VII – Minuta de contrato

Santa Mercedes/SP, 07 de abril de 2022.

VALDIR VERONA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO Nº 020/2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

ITEM	OBJETO RESUMIDO
01	Concurso Público
02	Processo Seletivo

CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRI	REF. SALARIAL	VAGAS	VENC.	REQUISITOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
FISCAL DE TRIBUTOS	35	11	CR	R\$ 1.688,89 Vale alimentação o R\$ 330,00	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Contabilidade e registro no CRC	Ensino Médio Completo
INSPETOR DE ALUNOS	35	02	CR	R\$ 1.221,00 Vale alimentação o R\$ 330,00		Ensino Médio Completo
SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	44	02	CR	R\$ 1.221,00 Vale alimentação o R\$ 330,00	Prova pratica	Ser alfabetizado
SERVIÇOS GERAIS FEMININO	44	02	CR	R\$ 1.221,00 Vale alimentação o R\$ 330,00	Prova pratica	Ser alfabetizado
NUTRICIONISTA	30	20	CR	R\$ 3.376,12 Vale alimentação o R\$ 330,00	Ensino Superior completo em Nutrição e Dietética. Registro no	Ensino Superior Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

					Conselho de Nutrição.	
ENFERMEIRO	30	20	CR	R\$ 3.376,12 Vale alimentação R\$ 330,00	Ensino Superior Completo Registro no Conselho Regional de Enfermagem	Ensino Superior Completo
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 horas aulas semanais	Faixa 01 Grau I	CR	19,23 h/aula	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	

PROCESSO SELETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF. SALARIAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	40	Faixa 05 Grau I	CR	R\$ 1.720,50 Vale alimentação R\$ 330,00	Ensino Médio Completo
MOTORISTA	44	05	CR	R\$ 1.221,00 Vale alimentação R\$ 330,00	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria “D” ou superior Certificados de conclusão de cursos técnicos de condução de transporte escolar e de veículos de urgência e emergência, nos termos da normatização do CONTRAN
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	15 horas aulas semanais	Faixa 03 Grau I	CR	R\$ 1.562,58 Vale alimentação R\$ 330,00	Curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria nos termos da legislação vigente.
					Curso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	15 horas aulas semanais	Faixa 04 Grau I	CR	R\$ 3.437,68 Vale alimentação R\$ 330,00	licenciatura plena- Letras com habilitação específica em área própria Inglês; Português/Inglês; Português e Inglês; ou curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria (Inglês), nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO II EDUCAÇÃO FÍSICA	24 horas aulas semanais	Faixa 04 Grau I	CR	R\$.3.437,68 Vale alimentação R\$ 330,00	Licenciatura Plena com habilitação específica e Registro no CREF
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	30 horas aulas semanais	Faixa 01 Grau I	CR	19,23 h/aula Vale alimentação R\$ 330,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica ou Normal Superior com habilitação específica para 1º a 5º anos do Ensino Fundamental
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 horas aulas semanais	Faixa 01 Grau I	CR	19,23 h/aula Vale alimentação R\$ 330,00	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

1.1.1. O fornecimento de materiais e os serviços técnicos especializados desta licitação serão prestados conforme consta da Proposta da CONTRATADA, que fará parte integrante do Contrato.

2. PROVA PRÁTICA

Deverão ser realizadas provas práticas para os seguintes cargos: Serviços Gerais Masculino e Serviços Gerais Feminino;

2.1.1. Na prova prática aos candidatos NÃO portadores de deficiência, a empresa não poderá aplicar qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade dos candidatos e que não comprometam o caráter competitivo não colocando o candidato em situação constrangedora e que denigre sua dignidade.

2.2. Deverá dividi-los por classes de idade e sexo, observando ao disposto no Estatuto dos Servidores e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, devendo a prova ser compatível com as necessidades práticas do cargo posto em concurso público.

2.3. Na prova prática aos candidatos portadores de deficiência, a prova a ser aplicada deverá ser compatível, com a deficiência que possui o candidato.

2.4. Nas provas práticas e de aptidão física, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal, antes da aplicação e da publicação do edital de convocação para as respectivas provas práticas e de aptidão física, o método utilizado e fundamentação legal.

2.5. As provas serão aplicadas em datas definidas no Cronograma de Atividades a serem definidos pela empresa licitante em conjunto com o Departamento Pessoal da Prefeitura, compreendendo os seguintes eventos:

EVENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Início: a) do período de inscrições; b) de solicitação de redução de taxa de inscrição; c) de solicitação de isenção de taxa de inscrição; d) de solicitação de participação como pessoa com deficiência; e) de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas COM deficiência e de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva); f) de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas SEM deficiência).
Término: a) de solicitação de redução de taxa de inscrição; b) de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa: a) de lista de candidato (s) que tiveram deferida e indeferida a solicitação de redução de taxa de inscrição; b) de lista de candidato (s) que tiveram deferida e indeferida a solicitação de isenção de taxa de inscrição.
Período de interposição de recurso (s) referente (s): a) ao indeferimento de solicitação de redução de taxa de inscrição; b) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição
Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa: a) de edital de análise de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de solicitação de redução de taxa de inscrição; b) de edital de análise de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
Término: a) do período de inscrições; b) de solicitação de participação como pessoa com deficiência; c) de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas COM deficiência e de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva); d) de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas SEM deficiência).
Último dia para: a) pagamento da taxa de inscrição; b) envio da documentação referente à participação como pessoa com deficiência; c) envio de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas COM deficiência e de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva); d) envio de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas SEM deficiência).
Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa: a) de edital contendo lista de candidatos que participarão, neste Concurso, como pessoa com deficiência; b) de edital contendo lista de candidatos que tiveram deferida e indeferida a solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva e que tiveram deferido e indeferido o tempo adicional para a realização da Prova Objetiva.
Período de interposição de recurso referente: a) ao indeferimento da participação, neste Concurso, como pessoa com deficiência; b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva ou ao indeferimento de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva.
Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa: a) de edital de análise de recurso(s) relativo(s) à participação, neste Concurso, como pessoa com deficiência; b) de edital de análise de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva ou ao indeferimento de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva.
Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa do edital de convocação para a realização da Prova Objetiva.
Aplicação das Provas:
Liberação somente no site da empresa, a partir das __ horas do(s) caderno(s) de questões da Prova Objetiva.
Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa, a partir das __ horas: do edital de divulgação de gabaritos das Provas Objetivas.

3. DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

3.1. A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data de assinatura do contrato, encerrando-se com a homologação do concurso público, que deverá ocorrer em até 90 dias do termo inicial, admitindo-se prorrogação, na forma da Lei.

3.2. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação dos prazos do Cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução deste serviço, competem especificamente ao CONTRATANTE, os seguintes encargos:

- a) elaborar todos os editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, contando com o assessoramento técnico e acadêmico da CONTRATADA.
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, os editais de Abertura das inscrições, Convocação para as Provas Objetivas, Resultados; Homologação e outros pertinentes ao concurso, arcando com as despesas decorrentes;
- c) atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
- d) acompanhar a execução deste contrato;
- e) responsabilizar-se pela Perícia Médica a que se submeterão os candidatos portadores de deficiência, durante o período do estágio probatório/contrato de experiência, arcando com eventuais despesas decorrentes;
- f) informar à CONTRATADA, a data de homologação do Concurso Público;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução deste serviço, competem especificamente à Contratada os seguintes encargos:

- a) prestar assessoria técnica e acadêmica ao CONTRATANTE na elaboração dos editais e comunicados relacionados ao Concurso Público;
- b) responsabilizar-se pelo processo de inscrição através da internet;
- c) receber e analisar os documentos para comprovação de isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição;
- d) arcar com o valor de inscrição dos candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos;
- e) receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos;
- f) providenciar o Cadastro de Candidatos a partir das informações contidas na ficha de inscrição "Internet" e elaborar a Lista Geral dos candidatos inscritos em ordem alfabética;
- g) Lista de candidatos distribuídos por locais de realização das provas;
- h) Estatística de inscritos e Estatística de inscritos Portadores de Deficiência;
- i) elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta, incluindo as folhas de respostas personalizadas em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
- j) manter sigilo quanto às provas;
- k) providenciar os locais adequados à aplicação das provas, arcando com eventuais despesas de locação;
- l) providenciar transporte seus representantes, encarregados de dirigir os trabalhos no dia das provas, bem como transporte para os coordenadores e material de exame, assim como a sinalização adequada dos locais de aplicação das provas, pessoal treinado para os trabalhos de coordenação e fiscalização das salas de provas;
- m) providenciar o fornecimento de todo o material destinado aos trabalhos de aplicação das provas;
- n) arcar com todas as despesas relativas ao pessoal requisitado para fiscalização das provas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA;
- o) responsabilizar-se pela aplicação das provas, conferindo a identidade dos candidatos por meio do documento apresentado, obtendo dos mesmos a assinatura e autenticação digital na folha de respostas personalizada e receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos;
- p) receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos;
- q) dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- r) cabe à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas;
- s) a CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato,
- t) face a impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.

6. DOS VALORES

6.1. Pelos serviços prestados a contratada será remunerada diretamente pelo valor das inscrições, inclusos no preço os tributos, impostos, taxas, encargos sociais, despesas com locomoção, materiais, hospedagem, refeição e demais custos para o cumprimento integral das obrigações decorrentes deste Contrato.

6.2. O julgamento será realizado pelo **preço total**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço em cada item** e que atender a todas as exigências do Edital.

6.3. Será considerado vencedor de cada um dos itens o licitante que oferecer a proposta **de menor preço total (PT)** de acordo com a média aritmética dos preços oferecidos para as taxas de inscrição, conforme segue:

$$\text{ITEM 01 -} \quad \text{PT} = \frac{\text{T1} + \text{T2} + \text{T3}}{3}$$

$$\text{ITEM 02 -} \quad \text{PT} = \frac{\text{T1} + \text{T2} + \text{T3}}{3}$$

Onde:

PT é o preço total

T1 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível fundamental

T2 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível médio

T3 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível superior

6.4. Com a cobrança dos valores acima definidos, a Contratada assumirá, exclusivamente, os custos dos serviços sob sua responsabilidade.

Santa Mercedes, 30 de março de 2022.

ADEVAL DE SOUZA RODRIGUES
Responsável pelas Atividades do Recursos Humanos

VALDIR VERONA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Anexo II
MODELO DE PROPOSTA
CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO Nº 020/2022

DADOS DO LICITANTE	
Razão social:	
Endereço	
CEP:	Fone/Fax:
CNPJ:	E-mail:

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO	
01	Serviços de realização de concurso público , para provimento <u>efetivo</u> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	R\$ (T1)	R\$ (PT)
				R\$ (T2)	
				R\$ (T3)	
02	Serviços de realização de processo seletivo , para provimento <u>temporário</u> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	R\$ (T1)	R\$ (PT)
				R\$ (T2)	
				R\$ (T3)	

$$\text{Item 01 - PT} = \frac{\text{T1} + \text{T2} + \text{T3}}{3}$$

$$\text{Item 02 - PT} = \frac{\text{T1} + \text{T2} + \text{T3}}{3}$$

Onde:

PT é o preço total;

T1 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível fundamental;

T2 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível médio; e

T3 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível superior.

Validade da proposta: ____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Local/UF: _____, ___/___/2022.

Assinatura do licitante ou seu representante legal
Nome do representante: _____
RG do representante: _____
E-mail pessoal do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Anexo III
CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES

Referência: Processo de licitação nº 020/2022 – Convite nº 002/2022.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local/UF: _____, ___/___/2022.

Assinatura do licitante ou seu representante legal
Nome do representante: _____
RG do representante: _____
E-mail pessoal do representante: _____

(Firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Anexo IV
DECLARAÇÕES

Referência: Processo de licitação nº 020/2022 – Convite nº 002/2022.

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, para os devidos fins que:

- a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- c)** Se enquadrar na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Local/UF: _____, ___/___/2022.

Assinatura do licitante ou seu representante legal
Nome do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Anexo V
CARTA DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (FASE DE HABILITAÇÃO)
(Opcional)

Referência: Processo de licitação nº 020/2022 – Convite nº 002/2022.

(Razão social da empresa), por seu representante abaixo assinado, vem por meio desta, desistir da interposição de recursos na fase de HABILITAÇÃO (exigência de documentos), referente à Carta Convite nº 002/2022 de 07/04/2022, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, para o ano de 2022, com recursos próprios.

Local/UF: _____, ___/___/2022.

Assinatura do licitante ou seu representante legal
Nome do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Anexo VI
CARTA DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (FASE DE PROPOSTAS)
(Opcional)

Referência: Processo de licitação nº 020/2022 – Convite nº 002/2022.

(Razão social da empresa), por seu representante abaixo assinado, vem por meio desta, desistir da interposição de recursos na fase de julgamento das PROPOSTAS, referente à Carta Convite nº 002/2022 de 07/04/2022, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, para o ano de 2022, com recursos próprios.

Local/UF: _____, ___/___/2022.

Assinatura do licitante ou seu representante legal
Nome do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.919.066/0001-55, situada à Praça Alípio Bedaque nº 1.406, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Valdir Verona, portador do RG nº 11.296.713-9 e CPF nº 017.714.308-85, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, XX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato em conformidade com o **Convite nº 002/2022 (proc. nº 020/2022)**, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

Aos XXXX dias do mês de XXX de dois mil e XXXXX, na sede da Prefeitura Municipal, compareceu o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXX, brasileiro, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXXXX, como representante da empresa para firmar com a Prefeitura o presente Termo de Contrato, sob a forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

ITEM	OBJETO RESUMIDO
01	Concurso Público
02	Processo Seletivo

1.2. Os serviços a serem contratados constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime do presente contrato é de execução indireta por preço unitário, nos termos da alínea “b”, do inciso VIII, do artigo 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

3.1. Pelos serviços prestados a contratada será remunerada pelo valor obtido com as inscrições que serão efetuados pelos próprios candidatos, na data em que se inscreverem, diretamente à licitante contratada, pelo preço estabelecido na proposta, de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo pleiteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO	
01	Serviços de realização de concurso público , para provimento efetivo de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	(T1) R\$	(PT) R\$
				(T2) R\$	
				(T3) R\$	
02	Serviços de realização de processo seletivo , para provimento temporário de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	(T1) R\$	(PT) R\$
				(T2) R\$	
				(T3) R\$	

ITEM 01 -
$$PT = \frac{T1 + T2 + T3}{3}$$

ITEM 02 -
$$PT = \frac{T1 + T2 + T3}{3}$$

Onde:

PT é o preço total;

T1 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível fundamental;

T2 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível médio; e

T3 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível superior.

3.2. Caso o valor obtido com as inscrições ultrapasse o limite estabelecido pela alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada deverá repassar à Contratante o valor excedente.

3.3. Os preços dos serviços ora licitados não serão reajustados tendo em visto o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará a partir de sua assinatura e até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado desde que de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento, conforme descrição do objeto, mediante a execução dos serviços especificados no Anexo I do edital.

5.2. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte, alimentação e estadia dos funcionários;

5.3. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

5.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à Contratante ou a terceiros.

5.5. São obrigações da Contratante:

- a) efetuar a fiscalização do Contrato; e
- b) colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial da compra a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Convite nº 002/2022, à proposta vencedora e a Lei 8666/93, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Adeval de Souza Rodrigues, cargo: Responsável pelas Atividades do Recursos Humanos, de acordo com a Portaria nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Panorama/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Mercedes, ___ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes
CONTRATANTE
VALDIR VERONA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ADEVAL DE SOUZA RODRIGUES
Gestor e Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
ARP Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)